

## DECRETO Nº 223 DE 23 DE MARÇO DE 2020

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º, do Decreto nº 196, de 17 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 18 de março de 2020.

Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco  
DOE nº 12.766, de 25.03.2020 pag. 39